Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 32.017 Data 14/02/2011

Projeto de Lei nº 15/2011

Autor Prefeito Municipal

Assunto "Declara entidade de Utilidade Pública" - Associação Oásis.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por UNANIMIDADE votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 14 / 03 / 2011

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 16/2011

Lei Nº 2407 de 18 / 03 / 2011

Arquivado em ___/___/___

Observações:

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 068/2011 Pompeia, 11 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 15/2011
Às Comissões competentes.
Pompéia, 14/02/2011
Presidente da Câmara

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Declara entidade de Utilidade Pública", a fim de ser submetido à douta apreciação do nobre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

Considerando a relevância social da Associação Oásis de Pompeia;

Considerando a importância dos serviços prestados pela referida entidade à comunidade pompeense;

Considerando o caráter público de suas atividades,

Este Executivo houve por bem declarar de Utilidade Pública, a Associação Oásis de Pompeia.

Diante do exposto, vimos solicitar seja a presente propositura apreciada e votada pelo ilustre plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Norio Yasuda
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Fernando Vidrich Pazin
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompéia
14 FEV 2011
Recebido

Prod. 32.017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2011.

DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 11 de fevereiro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.483.444/0001-09
DIVISÃO DA RECEITA

A L V A R Á

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A DIVISÃO DA RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, DE ACORDO COM DISPOSIÇÕES FIXADAS NOS ARTIGOS Nº 98 - 99 E SEU PARÁGRAFO 3º DA LEI 1.175 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983 (CTM), RESOLVE CONCEDER REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2011, DA FIRMA ABAIXO DISCRIMINDADA:

FIRMA:	ASSOCIACAO OASIS DE POMPEIA
CPF/CNPJ:	51.526.002/0001-50
INSCRIÇÃO:	4538
LOGRADOURO:	RUA DR. JOSE DE MOURA REZENDE
Nº:	611
BAIRRO:	CENTRO
CADASTRO:	6602
ATIVIDADE:	CULTURAL, ESPORTIVO E FILONTROPICO.

EXPEDINDO O COMPETENTE ALVARÁ PARA QUE POSSA FUNCIONAR LEGALMENTE, APRESENTANDO A FISCALIZAÇÃO, QUANDO EXIGIDOS, OS COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS TRIMESTRAIS OU NA FORMA ESTABELECIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 14 DE MARÇO DE 2011

NELSON GONCALVES ALVES
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

OBS.: Este Alvará de Licença deverá ser conservado em lugar Visível para efeito de Fiscalização.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE POMPÉIA - SP
Rua Dr. José de Moura Resende nº 211 - Centro - (14) 3452-2844
CGC/MF: 50.836.113/0001-08
MARCELO APARECIDO ROSA DE MORAES - OFICIAL
CPF: 260.260.678-25

RECEPÇÃO Nº.....: **001133**
INTERESSADO.....: **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPÉIA**
NATUREZA FORMAL DO TÍTULO: **CÓPIA DA ATA DE 15.02.2010**

CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 01/07/2010 sob o nº 001133 do Livro 010 (Protocolo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), sendo que HOJE, foram praticados os seguintes atos:
AV.016 R.000083 LIVRO A-001 (TRANSPORTADO À FLS.DO Lº A-3)

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO

RECIBO

Registro(s).....:	R$	0,00
Averbação(ões).....:	R$	25,66
Via(s) Excedente(s):	R$	0,00
SUB-TOTAL.....:	R$	25,66
Ao Estado.....:	R$	7,30
Ao Ipesp.....:	R$	5,40
Ao Sinoreg.....:	R$	1,35
Ao Tribunal.....:	R$	1,35
TOTAL.....:	R$	41,06

RECIBO

RECEBÍ A IMPORTANCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA,
DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

Pompéia, 05 de Julho de 2010.

MARCELO APARECIDO ROSA DE MORAES - OFICIAL

Custas e contribuições recolhidas pela guia nº 120/2010.

REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
Marcelo Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
POMPÉIA EST S. PAULO

994

Ilma. Sra. Oficiala Interina do Cartório de Registro de Imóveis e anexos da cidade de Pompéia/SP

Márcio Vinholo Avelar abaixo assinado, brasileiro, casado, coordenador pedagógico, residente e domiciliado em Pompéia/SP, à rua Otília Clementina Rodes nº129, portador da cédula de identidade RG 23.013.458-0 e CPF 136.670.398-75, representante legal da **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPÉIA**, com sede à rua Dr. José de Moura Resende, 611 – Sala 2, bairro Centro – Pompéia / Estado de São Paulo, vem por meio deste requerer de V.S.a o registro da Ata da 21ª Assembléia Geral Ordinária da entidade supra citada, realizada em 15 de fevereiro de 2010.

Pompéia-SP, 15 de Fevereiro de 2010.

Associação Oásis de Pompéia
Márcio Vinholo Avelar
Presidente

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Marcelo Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
POMPÉIA EST. S. PAULO

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POMPÉIA
Ansuery Ferreira Borges Júnior - Designado
Rua Carlos Bueno de Toledo, 134 - Centro - CEP 17580-000 - Pompéia / SP - Tel/Fax: (14) 3452-2644
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCIO VINHOLO AVELAR.
Em que dou fe. Em test. da verdade.
POMPEIA, 01/07/2010
R$ 3,00
MARILI ANDREASSA BORGES
Valido somente c/Selo Autenticidade
0785AA036994F15V
0785AA036994

ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPÉIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 611 – Sala 2. Centro - Pompéia/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente Sr. Márcio Vinholo Avelar, no uso de suas atribuições convoca os membros da Associação Oásis de Pompéia para a 21ª Assembléia Geral Ordinária no dia 15/02/2010, às 20h00min na sede da associação no endereço supra citado, para deliberar sobre o seguinte assunto: **Aprovação de novo membro e Eleição da Nova Diretoria.**

Pompéia 14 de Janeiro de 2010.

Associação Oásis de Pompeia
Sr. Márcio Vinholo Avelar
Presidente

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POMPÉIA
Amaury Ferreira Borges Júnior - Designado
Rua Carlos Bueno de Toledo, 134 - Centro - CEP 17580-000 - Pompéia / SP - Tel/Fax: (14) 3452-2844
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCIO VINHOLO AVELAR
Dou que dou fe. Em test. da verdade.
POMPEIA, 01/07/2010
R$ 3,00
25225/4054
MARALI ANDREASSA BORGES
Valido Somente c/Selo Autenticidade
0785AA036995F15V
FIRMAS
0785AA036995

REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
Marcelo Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
POMPÉIA EST. S. PAULO

ATA DA 21ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPÉIA

Ata de nº 21 da Assembléia Geral Ordinária Solene da Associação Oásis de Pompéia, com sede à rua Dr. José de Moura Resende, nº611, sala 2, Centro, Pompéia/SP, às 20h00 do dia 15 de fevereiro de 2010, com proposta de apoio foi declarada aberta a Assembléia pelo presidente sr. Márcio Vinholo Avelar. Assuntos: **1 – Aprovação do Sr. Ivan Lyo Shiozawa como membro da Associação Oásis de Pompeia. 2 – Eleição da Nova Diretoria da Associação Oásis de Pompéia para o período de MARÇO/2010 a MARÇO/2014**. Verificado o quorum, passou-se a discussão dos itens citados acima. Em conformidade com o Capítulo II, Artigo 5º, a Diretoria Administrativa aceita a receber como membro da AOP o Sr. Ivan Lyo Shiozawa, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado em Pompéia/SP, à rua Brasília nº 545, portador da cédula de identidade RG19.365.184-1 e CPF 213.356.578-78. A atual diretoria notifica que o Sr. Ivan Lyo Shiozawa tem atuado, a longa data, como voluntário nessa associação em diversas frentes de trabalho, e que se encontra desde já apto a compor a chapa da nova diretoria desta Associação, tendo em vista que não há nenhum empecilho no Regimento Interno e no Estatuto da AOP. Após apresentação, todos foram favoráveis a aprovação. Em seguida foram propostos os seguintes nomes para compor a diretoria: Presidente – Sr. Márcio Vinholo Avelar; Tesoureiro – Sr. Ivan Lyo Shiozawa; Secretário: Sr. Takeshi Kubotsu; Procurador do Presidente – Sr. Hermes Batista Lima; Procurador do Tesoureiro – Sr. Marcos Henrique de Araújo; Vogais – Sr. Alberto Issamu Honda e Sr. Estevam Massayuki Sakuma. Tais cargos e suas respectivas competências se encontram descritos no Capítulo IV, Artigos 19º ao 27º. Logo em seguida foram votados, e verificando o número de votos foi aprovada a nova diretoria. Permanecendo na mesa diretiva o Sr. Márcio Vinholo Avelar, eleito para o cargo de Presidente convidou o Sr. Takeshi Kubotsu, eleito para o cargo de Secretário, para compor a mesa diretiva, assumindo as respectivas funções administrativas nesta associação. **MEMBROS DA DIRETORIA 2010/2014**: **PRESIDENTE – SR. MÁRCIO VINHOLO AVELAR**, brasileiro, casado, coordenador pedagógico, residente e domiciliado em Pompéia/SP, à rua Otília Clementina Rodes nº129, portador da cédula de identidade RG 23.013.458-0 e CPF 136.670.398-75. **TESOUREIRO – SR. IVAN LYO SHIOZAWA**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado em Pompéia/SP, à rua Brasília nº 545, portador da cédula de identidade RG19.365.184-1 e CPF 213.356.578-78. **SECRETÁRIO – TAKESHI KUBOTSU**, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado em Pompéia/SP, à rua Brasília nº144, portador da cédula de identidade RG 554.064-2 e CPF 575.036.568-91. **1º VOGAL – SR. ALBERTO ISSAMU HONDA**, brasileiro, casado, gerente de marketing, residente e domiciliado em Pompéia/SP, à rua Washington Luiz nº665, portador da cédula de identidade RG 4.663.453 e CPF 399.963.288-72. **2º VOGAL – SR. ESTEVAM MASSAYUKI SAKUMA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Pompeia/SP, à rua Washington Luiz nº790, portador da cédula de identidade RG 4.290.592 e CPF 437.525.358-49. **PROCURADORES**: **PROCURADOR DO PRESIDENTE - SR. HERMES BATISTA LIMA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Pompéia/SP, à rua Teotônio Ferraz nº115, portador da cédula de identidade RG 7.295.732 e CPF 006.399.079-20. **PROCURADOR DO TESOUREIRO – MARCOS HENRIQUE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado em Pompéia/SP, à rua Brasília nº178, portador da cédula de identidade RG 456.326 e CPF 464.885.701-10. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Assembléia Ordinária, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada por mim, Alberto Issamu Honda, secretário, e pelo Sr. Márcio Vinholo Avelar assumindo desde já as funções administrativas do cargo de Presidente desta associação. (a.a) Hermes Batista Lima, Márcio Vinholo Avelar, Claudinei Antônio da Silva, Ivan Lyo Shiozawa, Takeshi Kubotsu, Alberto Issamu Honda, Valdir Severino, Marcos Henrique de Araújo, Estevam Massayuki Sakuma. Estas páginas digitadas conferem com os termos da ata lavrada no livro 01 de Assembléia Geral da Associação Oásis de Pompeia, transcrita na página 40 do mesmo.

Pompéia, 15 de Fevereiro de 2010.

Sr. Alberto Issamu Honda – Secretário

Sr. Márcio Vinholo Avelar – Presidente

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Marcelo [illegible]
Oficial Registrador
POMPÉIA - EST. S. PAULO

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POMPÉIA
Amaury Ferreira Borges Júnior - Designado
Rua Carlos Bueno de Toledo, 134 - Centro - CEP 17580-000 - Pompéia - SP - Telefax: (14) 3442-2844
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MÁRCIO VINHOLO AVELAR
ALBERTO ISSAMU HONDA. Do que dou fé. Em test. _____ da verdade.
POMPÉIA, 01/07/2010 25220/34-4
R$ 6,00
NAYALI ANDREASSA BORGES
Valido Somente c/Selo Autenticidade 07854A00783IF2SV

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE POMPÉIA - SP
Rua Dr. José de Moura Resende nº 211 - Centro - (14) 3452-2844
CGC/MF: 50.836.113/0001-08
MARCELO APARECIDO ROSA DE MORAES - OFICIAL
CPF: 260.260.678-25

RECEPÇÃO Nº.....: **001133**
INTERESSADO.....: **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPÉIA**
NATUREZA FORMAL DO TÍTULO: **CÓPIA DA ATA DE 15.02.2010**

CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 01/07/2010 sob o nº 001133 do Livro 010 (Protocolo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), sendo que HOJE, foram praticados os seguintes atos:
AV.016 R.000083 LIVRO A-001 (TRANSPORTADO À FLS.DO Lº A-3)

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO

Registro(s).....:	R$	0,00
Averbação(ões).....:	R$	25,66
Via(s) Excedente(s):	R$	0,00
SUB-TOTAL.....:	R$	25,66
Ao Estado.....:	R$	7,30
Ao Ipesp.....:	R$	5,40
Ao Sinoreg.....:	R$	1,35
Ao Tribunal.....:	R$	1,35
TOTAL.....:	R$	41,06

RECEBÍ A IMPORTANCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA,
DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

Pompéia, 05 de Julho de 2010.

MARCELO APARECIDO ROSA DE MORAES - OFICIAL

Custas e contribuições recolhidas pela guia nº 122/2010.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Marcelo Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
POMPEIA EST. S. PAULO

LISTA DE PRESENÇA DA 21ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO OASIS DE POMPÉIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2010

1-	Hermes Batista Lima	RG: 7.295.732
2-	Marcio Vinholo Avelar	RG: 23.013.458-0
3-	Claudinei Antônio da Silva	RG:
4-	Ivan Lyo Shiozawa	RG: 19.365.184-1
5-	Takeshi Kubotsu	RG: 554.064-2
6-	Alberto Issamu Honda	RG: 4.663.453-8
7-	Valdir Severino	RG:
8-	Marcos Henrique de Araújo	RG: 456.326
9-	Estevam Massayuki Sakuma	RG: 4.209.592

Esta lista presença confere com original, lavrado no livro de presença nº 01, página nº 36

Pompéia-SP, 15 de Fevereiro de 2010

PRESIDENTE

Márcio Vinholo Avelar

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POMPÉIA
Amaury Ferreira Borges Júnior - Designado
Rua Carlos Bueno de Toledo, 134 - Centro - CEP 17580-000 - Pompéia / SP - Tel/Fax: (14) 3452-2644
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCIO VINHOLO AVELAR.
Dou fe. Em test. da verdade.
POMPÉIA, 01/07/2010 25229/99-4
R$ 3,00
MARILI ANDREASSA BORGES
Valido Somente c/Selo Autenticidade 0785AA036999F1SV

REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Marcelo Aparecido Bueno de Marcos
Oficial Registrador
POMPÉIA EST. S. PAULO

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO HOLINESS DE POMPÉIA

Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de Dezembro do ano de dois mil e cinco, na sede social da entidade, situada na Rua Dr. José de Moura Rezende, nº 700, nesta cidade de Pompéia resolve de comum acordo proceder a alteração do Estatuto para Alteração do Nome da Associação, com a modificação do artigo 1° e Alteração dos seus fins; com a modificação do artigo 3° e alteração do mandato dos membros eleitos; e dos artigos 4°, 9°, 17°, 20°, 23° e 26° dos estatutos sociais.

Diante do consenso geral da Assembléia, os artigos 1°, 3°, 4°, 9°, 17°, 20°, 23° e 26° do estatuto social, com a nova redação, permanecendo em pleno vigor os artigos não alterados pela presente Assembléia e julgado de acordo com os interesses da Associação, essa alteração foi aprovada em reunião do dia 10/12/2005, devendo ser arquivada e registrada em cartório a competente ata da Assembléia Extraordinária dentro do prazo fixado em lei em vigor.

Os artigos 1°, 3°, 4°, 9°, 17°, 20°, 23° e 26°, passam a ter as seguintes redações:

Artigo 1°: A ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPÉIA, neste Estatuto denominada AOP, é uma associação civil com fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, constituída em 05/12/2000, com sede e foro na cidade de Pompéia, estado de São Paulo, CEP: 17580-000, à Rua Dr. José de Moura Rezende, 700 sala 2, podendo abrir filiais e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, obedecendo sempre as exigência legais.

Artigo 3°: São os seus fins:

a) Promover atividades culturais, esportivas, artística, educacionais e sociais;
b) Promover a recuperação de pessoas dependentes dos tóxicos e álcool, e sua reintegração à sociedade, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso;
c) Editar livros, revistas, jornais, vídeos, CD`s e DVD`s;
d) Cooperar para o bem estar bio-psico-social das pessoas, podendo inclusive constituir clínica médica, psicológica e dentária.

Artigo 4°: Na consecução de seus objetivos, a AOP poderá:

a) Adquirir, dotar, possuir, construir e manter propriedades, prédios, estruturas e outros edifícios apropriados, nos quais serão instaladas e

RUBENS CHICARELLI

mantidas atividades que visem a realização das finalidades do Estatuto;

b) Fazer todas as transações e contratos permitidos pela legislação civil e comercial do Brasil, inclusive receber ofertas e doações, distribuir e vender literaturas e outros materiais, locar seus bens móveis e imóveis, respeitados os interesses da AOP;
c) Criar tantos departamentos e órgãos quantos forem necessários para o bom desempenho de suas atividades;

Artigo 9° - A exclusão de qualquer membro será feita pela Diretoria com a votação favorável da maioria simples (metade mais um) de todos os membros da Diretoria, nos seguintes casos:

a) Mediante pedido por escrito firmado pelo próprio associado;
b) Quando a conduta do membro estiver contrária aos princípios dotados pela AOP;
c) Por ausência das atividades da sociedade por período de 02 (dois) anos, sem justificativa;

Parágrafo Único: Todas as demandas relacionadas a desligamento ou exclusão de qualquer membro da diretoria será de responsabilidade exclusiva da Diretoria, independente do caso.

Artigo 17° - As Assembléias Gerais, uma vez constituídas com observação das disposições vigentes, tem competência para:

a) Resolver todos os casos de interesse da AOP submetidos a sua apreciação pela Diretoria Administrativa ou pelos membros, conforme previsto no presente instrumento;
b) Eleger a Diretoria Administrativa, escolhida entre os membros de acordo com o Art. 19;
c) Ouvir, apreciar, aprovar, ou não, os relatórios da Diretoria;
d) Tomar conhecimento das transmissões de cargos, documentos e haveres, nas substituições de qualquer membro da diretoria Administrativa;
e) Criar outros órgãos diretivos que achar conveniente para a perfeita harmonização da administração, quanto as suas responsabilidades;
f) Criar outros departamentos dentro da própria entidade;
g) Anular atos diretivos contrários às disposições do presente estatuto, aos interesses da entidade, ou as deliberações das Assembléias;
h) Aprovar ou reformar este Estatuto de acordo com o Art. 36.
i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Artigo 20° – O mandato dos membros eleitos da Diretoria Administrativa será de 04 (quatro) anos, podendo ser

reeleitos por no máximo 03 (três) mandatos, exceto o cargo de Presidente, que pode ser reeleito quantas vezes parecer conveniente.

Artigo 23° – Ao Presidente compete:

a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
b) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias e da Diretoria;
c) Representar a AOP ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
d) Assinar com o Secretário, as Atas das reuniões das Assembléias e da Diretoria;
e) Autorizar despesas e execução de planos de trabalho e obras, assinando com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e demais expedientes bancários e alienação de bens móveis com valor inferior a 200 salários mínimos;
f) Requer também a assinatura em conjunto com o tesoureiro, condicionadas a autorização em Assembléia Geral, as operações de compra e venda de bens móveis com valor superior ao determinado no item "e" deste artigo e para alienação e/ou aquisição de bens imóveis.

Artigo 26° – Ao Tesoureiro compete movimentar contas bancárias, assinando em conjunto com o Presidente, cheques, recibos, quitações, inclusive as operações indicadas nos itens "e " e "f" do artigo 23° e executar os deveres correspondentes ao seu cargo.

Parágrafo Único: Ao tesoureiro compete passar procuração, em conjunto com o Presidente, ao Secretário e funcionários da AOP, para movimentação de contas bancárias quando necessário.

Considerando a quantidade expressiva de alterações, os signatários dispensam a menção às demais modificações, restando revogadas todas as disposições estatutárias anteriores, sem exceção.

E, com tais considerações, os signatários, declaram ser a expressão de suas vontades, a presente consolidação do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPÉIA, fundamentado nas cláusulas e condições que se seguem, passará a reger, exclusivamente, a entidade, a saber:

Capítulo I
Da Denominação, Natureza, Sede e Fins

Artigo 1° - A ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPÉIA, neste Estatuto denominada AOP, é uma associação civil com fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, constituída em 05/12/2000, com sede e foro na cidade de Pompéia, estado de São Paulo, CEP: 17580-000, à Rua Dr. José de Moura Rezende, 700 sala 2, podendo abrir filiais e escritórios

de representação em qualquer parte do território nacional, obedecendo sempre as exigência legais

Artigo 2º - A AOP por não ter fins lucrativos, todo e qualquer superávit apurado em sua contabilidade, reverterá sempre e unicamente em benefício de seus próprios fins.

Artigo 3º - São os seus fins:

a) Promover atividades culturais, esportivas, artística, educacionais e sociais;
b) Promover a recuperação de pessoas dependentes dos tóxicos e álcool, e sua reintegração à sociedade, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso;
c) Editar livros, revistas, jornais, vídeos, CD`s e DVD`s;
d) Cooperar para o bem estar bio-psico-social das pessoas, podendo inclusive constituir clínica médica, psicológica e dentária.

Artigo 4º - Na consecução de seus objetivos, a AOP poderá:

a) Adquirir, dotar, possuir, construir e manter propriedades, prédios, estruturas e outros edifícios apropriados, nos quais serão instaladas e mantidas atividades que visem a realização das finalidades do Estatuto;
b) Fazer todas as transações e contratos permitidos pela legislação civil e comercial do Brasil, inclusive receber ofertas e doações, distribuir e vender literaturas e outros materiais, locar seus bens móveis e imóveis, respeitados os interesses da AOP;
c) Criar tantos departamentos e órgãos quantos forem necessários para o bom desempenho de suas atividades;

Capítulo II
Dos membros

Artigo 5º - Serão considerados membros todos aqueles aceitos pela Diretoria Administrativa, que não tenham qualquer tipo de restrição disciplinar a que se disponham a sujeitar-se aos regulamentos do presente Estatuto e Regimento Interno que venha a ser instituído.

Artigo 6º - A reunião dos membros comporá a Assembléia Geral.

Artigo 7º - São direitos dos membros:

a) Fazer parte da Diretoria Administrativa;
b) Propor a admissão de novos membros;
c) Apresentar propostas em Assembléia e votar

FIDENS CHICARELLI
OAB

Artigo 8º - São obrigações dos membros:

a) Respeitar o estabelecido neste Estatuto e Regimento instituídos em Assembléia;
b) Cooperar pelo progresso da AOP.

Artigo 9º - A exclusão de qualquer membro será feita pela Diretoria com a votação favorável da maioria simples (metade mais um) de todos os membros da Diretoria, nos seguintes casos:

a) Mediante pedido por escrito firmado pelo próprio associado;
b) Quando a conduta do membro estiver contrária aos princípios dotados pela AOP;
c) Por ausência das atividades da sociedade por período de 02 (dois) anos, sem justificativa;

Parágrafo Único: Todas as demandas relacionadas a desligamento ou exclusão de qualquer membro da diretoria será de responsabilidade exclusiva da Diretoria, independente do caso.

Artigo 10 - Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da AOP, não participam do seu patrimônio e não poderão reivindicá-lo, mesmo em caso de afastamento;

Capítulo III
Das Assembléias

Artigo 11º - A AOP será administrada pelos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria Administrativa.

Artigo 12º - A Assembléia Geral é o mais alto órgão deliberativo da AOP e será constituída de todos os membros.

Artigo 13º - As Assembléias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

Parágrafo Único – São Assembléias Gerais Ordinárias as convocações anuais para exame e votação dos relatórios e prestação de contas da Diretoria Administrativa, para discussão e votação de outros assuntos que exijam ser discutidos em Assembléia Geral, e eleição dos membros da Diretoria Administrativa.

Artigo 14º - A AOP reunir-se-á anualmente em Assembléia Geral na data e hora marcada pelo Presidente e notificadas por circulares com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 15º - O quorum da Assembléia Geral é composto da maioria simples (metade mais um) dos membros votantes, com a exceção dos casos previstos nos artigos 32 e 36, quando será exigida a presença de ¾ (três quartos) dos membros votantes.
§ 1º - As deliberações serão tomadas por votação de uma maioria absoluta dos membros votantes presentes.

§ 2º - Nenhum membro poderá se apresentar em Assembléia Geral com mais de uma procuração de outros membros.

Artigo 16º - A sociedade poderá reunir-se em Assembléia Geral Extraordinária por convocação do Presidente, ou pela maioria dos membros (metade mais um), sendo a convocação feita por escrito, estipulando o motivo da convocação, e registrando no correio com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, salvo por motivo de força maior que exija a convocação imediata.

Artigo 17º - As Assembléias Gerais, uma vez constituídas com observação das disposições vigentes, tem competência para:

a) Resolver todos os casos de interesse da AOP submetidos a sua apreciação pela Diretoria Administrativa ou pelos membros, conforme previsto no presente instrumento;
b) Eleger a Diretoria Administrativa, escolhida entre os membros de acordo com o Art. 19;
c) Ouvir, apreciar, aprovar, ou não, os relatórios da Diretoria;
d) Tomar conhecimento das transmissões de cargos, documentos e haveres, nas substituições de qualquer membro da diretoria Administrativa;
e) Criar outros órgãos diretivos que achar conveniente para a perfeita harmonização da administração, quanto as suas responsabilidades;
f) Criar outros departamentos dentro da própria entidade;
g) Anular atos diretivos contrários às disposições do presente estatuto, aos interesses da entidade, ou as deliberações das Assembléias;
h) Aprovar ou reformar este Estatuto de acordo com o Art. 36.
i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Artigo 18º - Quando a Assembléia tiver de apreciar atos de qualquer membro da Diretoria, ou de outros órgãos que posteriormente foram criados, está será presidida por membro eleito por aclamação entre os presentes.

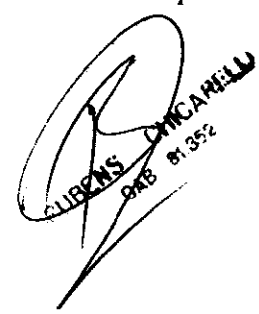

Capítulo IV

Artigo 19º - A AOP será administrada por uma Diretoria Administrativa composta de um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e dois Vogais, eleitos em Assembléia, que não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Artigo 20º – O mandato dos membros eleitos da Diretoria Administrativa será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por no máximo 03 (três) mandatos, exceto o cargo de Presidente, que pode ser reeleito quantas vezes parecer conveniente.

Artigo 21º - A Diretoria realizará suas reuniões em mês, dia e hora previamente determinados pelo seu Presidente, assegurando sempre a ciência de todos os membros da Diretoria.
Parágrafo Único: Todas as resoluções da Diretoria Administrativa serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Artigo 22º - Compete à Diretoria como um todo:

a) Nomear e Demitir o Secretário Executivo;
b) Aprovar o plano de atividades e política financeira da sociedade;
c) Supervisionar as atividades da secretaria executiva.

Artigo 23º – Ao Presidente compete:

a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
b) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias e da Diretoria;
c) Representar a AOP ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
d) Assinar com o Secretário, as Atas das reuniões das Assembléias e da Diretoria;
e) Autorizar despesas e execução de planos de trabalho e obras, assinando com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e demais expedientes bancários e alienação de bens móveis com valor inferior a 200 salários mínimos;
f) Requer também a assinatura em conjunto com o tesoureiro, condicionadas a autorização em Assembléia Geral, as operações de compra e venda de bens móveis com valor superior ao determinado no item "e" deste artigo e para alienação e/ou aquisição de bens imóveis.

Artigo 24º - Compete ao vogal mais votado substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Artigo 25º- Ao Secretário compete executar os deveres correspondentes ao seu cargo.

Artigo 26º – Ao Tesoureiro compete movimentar contas bancárias, assinando em conjunto com o Presidente, cheques, recibos, quitações, etc., inclusive as operações indicadas nos itens "e" e "f" do artigo 23º e executar os deveres correspondentes ao seu cargo.

Parágrafo Único: Ao tesoureiro compete passar procuração, em conjunto com o Presidente, ao Secretário e funcionários da AOP, para movimentação de contas bancárias quando necessário.

Artigo 27º – A Diretoria se reunirá Ordinária e Extraordinariamente quando necessário, sempre mediante convocação do Presidente, ou três membros da Diretoria no impedimento deste ou de seus substitutos imediatos.

Parágrafo Único: O quorum para as reuniões da Diretoria, ordinária ou extraordinária, será 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Artigo 28º – A AOP poderá ter a seu serviço um secretário Executivo, contratado pela Diretoria por tempo indeterminado.

Capítulo V
Da Receita e Patrimônio

Artigo 29º – A Receita da AOP será constituída de ofertas e doações dos seus membros e de quaisquer outras pessoas e entidades e será aplicada na consecução de seus fins dentro do território nacional.

Artigo 30º – Não é permitido usar o nome da AOP em garantias ou avais ou qualquer outro assunto contrário aos seus próprios interesses.

Artigo 31º – Os membros da AOP e a sua Diretoria não serão remunerados a qualquer título e nem participação de qualquer benefício financeiro decorrente dessas condições.

Artigo 32º – A dissolução da AOP só poderá ocorrer por voto de ¾ (três quartos) de seus membros em Assembléia especialmente convocada para esse fim o seu patrimônio, respeitados os direitos de terceiros, se destinará a uma ou mais entidades congêneres com sede no Brasil, a juízo da própria Assembléia.

Artigo 33º – A AOP poderá ter seu regimento interno nos termos deste Estatuto.

Artigo 34º – Os casos omissos no presente Estatuto serão interpretados pela Diretoria ou Assembléia, podendo valer-se de Assessoria Jurídica.

Artigo 35º – Para efeitos fiscais e contábeis a AOP terá seu Balanço Patrimonial e demonstração de contas de Receitas e Despesas encerradas a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 36º – O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia, devendo a convocação da Assembléia constar "Reforma de Estatuto", e com votação de ¾ (três quartos) dos membros presentes.

Pompéia-SP, 10 de Dezembro de 2005.

ADILSON MASSAO SUGUIHARA
PRESIDENTE

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POMPÉIA
Amaury Ferreira Borges Júnior - Designado
Rua Carlos Buenaventura Tutelão, 134 - Centro - CEP 17580-000 - Pompéia / SP - Tel/Fax: (14) 3462-2644

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de
ADILSON MASSAO SUGUIHARA
Dou fé. Pompéia, 15/12/2005 Eu Testº da verdade
RODRIGO GARROSSINO DUANAIS - TABELIAO SUBST.
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE * P/ FIRMA: 2,50

0785AA012124

RUBENS CHICARELLI
OAB 81.352

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE POMPÉIA - SP
Rua Dr. José de Moura Resende nº 211 - Centro - (14) 3452-2844
CGC/MF: 50.836.113/0001-08
MARIA LUCIA SAMPAIO MENDES DE OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADA
CPF: 038.728.128-23

RECEPÇÃO Nº.....: **000717**
INTERESSADO.....: **ASSOCIAÇÃO HOLINESS DE POMPÉIA**
NATUREZA FORMAL DO TÍTULO: **CÓPIA DA ATA DE 10.12.2005**

CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 20/01/2006 sob o nº 000717 do Livro 005 (Protocolo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), sendo que HOJE, foram praticados os seguintes atos:
AV.011 R.000083 LIVRO A-001

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO

Registro(s).....:	R$	0,00
Averbação(ões).....:	R$	43,53
Via(s) Excedente(s):	R$	0,00
SUB-TOTAL.....:	R$	43,53
Ao Estado.....:	R$	12,38
Ao Ipesp.....:	R$	9,16
Ao Sinoreg.....:	R$	2,29
Ao Tribunal.....:	R$	2,29
TOTAL.....:	R$	69,65

RECEBÍ A IMPORTANCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA,
DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

Pompéia, 27 de Janeiro de 2006.

OFICIAL DESIGNADA

Custas e contribuições recolhidas pela guia nº 008/2006.

50836113/0001-08
Oficial de Registro de Imóveis Títulos e
Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e
Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
Rua Carlos Bueno de Toledo, 44
Centro — CEP 17.580-000
POMPEIA - SP

AO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA POMPÉIA.

A ASSOCIAÇÃO HOLINESS DE POMPÉIA - AHP, neste ato representada pelo seu Presidente, sr. KAZUNORI - FUJISAKA, brasileiro, casado, bancário, RG. 3.287.630, e CPF(MF) 662.038.648/20, vem mui respeitosamente requerer o registro dos seus estatutos, para o que junta os documentos necessários.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Pompéia(sp), 29 de Julho de 1.987.

a) ASSOCIAÇÃO HOLINESS DE POMPÉIA
KAZUNORI FUJISAKA
Presidente.

CARTÓRIO DE NOTAS
E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Pompéia - Estado de São Paulo
Reconheço a Firma Sigma de Kazunori Fujisaka
Dou fé
Pompéia 30 Julho 1987
Em test. da verdade
Antonio Figueiredo - Escrivão
RG. 3.901.969

POR CADA FIRMA
Esc. .....
Est. .....
C.S.J. .....
Total .....

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA

RECONHECER A FIRMA
Nº 9.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Querino de Andrade n.º 217
SÃO PAULO

50836113/0001-08
Pompéia Primeiro Cartório Registro de Imóveis e Anexos
Rua Clementino José de Paula, 30
Centro C.E.P. 17.580
POMPÉIA SP

0001-08
Imóveis Títulos e Pessoa Jurídica e Letras e Títulos de Tatado, 44
17.580-000
- SP -

R 83

30/7/87

ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HOLINESS
DE POMPÉIA.

Aos quinze dias do mês de Março de Hum mil, novecentos e oitenta e sete, no salão nobre do EEPG CULTURA E - LIBERDADE, na cidade de POMPÉIA, Estado de São Paulo, reuniram-se conforme consta no livro de presença, para deliberarem sobre os assuntos a seguir:

Inicialmente, para a direção dos trabalhos, foi eleito por aclamação, o Sr. KAZUNORI FUJISAKA, que convidou a mim, KAZUNORI AKAGI, para secretariar os trabalhos desta as-/ sembléia, ora denominada Assembléia para fundação da Associação com finalidade cultural, esportiva e filantrópica, sendo que os presentes arrolados no livro de presença, serão considerados membros fundadores, que será regido pelo estatuto a seguir:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO HOLINESS DE POMPÉIA

CAPITULO I - NOME, NATUREZA, SÈDE, DURAÇÃO E FINS

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO HOLINESS DE POMPEIA, nestes estatutos designada AHP, é uma sociedade filantrópica, sem - fins lucrativos, com sède e Forum na cidade de POMPÉIA, Estado de São Paulo, à Rua Humberto Polízio, nº 399.

ARTIGO 2º - Sua duração é por tempo indeterminado.

ARTIGO 3º - A AHP não tem fins lucrativos. Todo e qualquer lu-/ cro apurado em sua contabilidade, reverterá sempre e únicamente em benefício de seus próprios fins.

ARTIGO 4º - São os seus fins:

a-) Cooperar para o bem estar físico e social dos - membros da comunidade, especialmente os carentes;

b-) Contribuir para o desenvolvimento cultural e esportivo da população de POMPÉIA e circunvizinhanças.

ARTIGO 5º - Na consecução de seus objetivos, esta sociedade poderá:

a-) Adquirir, dotar, possuir, construir e manter propriedades, prédios, estruturas e outros edifícios apropriados, nos quais serão instalados e manti-/ das atividades que visem a realização das finalidades destes estatutos;

b-) Fazer todas as transações e contratos permitidos pela legislação civil e comercial do Brasil, inclusive receber ofertas e doações, comprar e vender móveis e imóveis, publicar, distribuir e vender literaturas e outros materiais, respeitados -

Pompéia Primeiro Cartório Registro de Imóveis e Anexos
Rua Clemente José de Paula, 30
Centro - CEP 17.580
POMPÉIA - SP.

001-08
...veis Títulos e
...ão Jurídica e
...tras e Títulos
...dg, 44
580-000

ARTIGO 5º - continuação

os interesses da AHP;

c-) Criar tantos departamentos e órgãos quantos forem necessários para o bom desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO II - MEMBROS

ARTIGO 6º - Serão considerados membros todos aqueles aceitos pela Diretoria Administrativa, que não tenham qualquer tipo de restrição disciplinar e que se disponham a se sujeitar aos regulamentos dos presentes estatutos e outros regimentos internos que venham a ser instituídos.

ARTIGO 7º - A reunião dos membros comporá a Assembléia Geral.

ARTIGO 8º - São direitos dos membros:

a-) Fazer parte da Diretoria Administrativa;

b-) Propor a admissão de novos membros;

c-) Apresentar propostas em assembléia e votar.

ARTIGO 9º - São obrigações dos membros:

a-) Respeitar o estabelecido nestes estatutos e regimentos instituídos em Assembléia;

b-) Cooperar pelo progresso da AHP.

ARTIGO 10º- A exclusão de qualquer membro será feita pela Diretoria Administrativa com a votação favorável de 3/4(tres quartos) de todos os membros da mesma, nos seguintes casos:

a-) Mediante pedido por escrito firmado pelo próprio associado;

b-) Quando a conduta do membro estiver contrária aos princípios adotados pela AHP;

c-) Por abandono das atividades da sociedade por período de 1 (hum) ano, sem justificativa.

ARTIGO 11º- Os membros não participam do patrimônio da AHP e não poderão reinvidicá-lo, mesmo em caso de afastamento.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS

ARTIGO 12º- A AHP será administrada pelos seguintes órgãos:

a-) Assembléia Geral;

b-) Diretoria Administrativa.

ARTIGO 13º- A Assembléia Geral é o mais alto órgão deliberativo da Associação e será constituída por todos os membros.

ARTIGO 14º- As Assembléias Gerais podem ser Ordinárias ou Extraordinárias.

§ único - São Assembléias Gerais ordinárias as convocações anuais para exame e votação dos relatórios e prestação de contas da Diretoria Administrativa, pa

50836113/000
Pompéia Primeiro Cartório de Imóveis e Anexos
Clementino José de Paula, 36
Centro - CEP 17.580
POMPÉIA

01-08
Títulos e
Títulos

ARTIGO 14º- continuação

ra discussão e votação de outros assuntos que exi-/ jam ser discutidos em Assembléia Geral, e eleição - de membros da Diretoria Administrativa.

ARTIGO 15º- A AHP reunir-se-á anualmente em Assembléia Geral na - data e hora marcadas pelo Presidente e notificadas - por circulares com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 16º- O quorum da Assembléia Geral é composto da maioria - (metade mais um) dos membros votantes, com a excessão dos casos previstos nos artigos 33 e 37, quando será exigida a presença de 3/4(três quartos) dos membros - votantes.

1º As deliberações serão tomadas por votação de uma - maioria absoluta dos membros votantes presentes.

2º Nenhum membro poderá se apresentar em Assembléia - Geral com mais de uma procuração de outros membros.

ARTIGO 17º- A Sociedade poderá reunir-se em Assembléia Geral Ex-/ traordinária por convocação do Presidente, ou pela maioria dos membros (metade mais um), sendo a convocação feita por escrito, estipulando o motivo da convocação, e registrando no correio com mínimo de 15(quinze)dias de antecedência, salvo por motivo de força maior que exija a convocação imediata.

ARTIGO 18º- As assembléias gerais, uma vez constituídas com observação das disposições vigentes, tem competência para:

a) Resolver todos os casos de interesse da AHP submetidos à sua apreciação pela Diretoria Administrativa, ou pelos sócios, conforme o previsto no presente instrume nto;

b) Eleger a Diretoria Administrativa escolhida entre os membros da Sociedade, e de acordo com o art.20.

c) Ouvir,apreciar e aprovar, ou não, os relatórios da Diretoria;

d) Tomar conhecimento das transmissões de cargos, documentos e haveres, nas substituições de qualquer membro da Diretoria, ou quando se fizer necessário;

e) Criar outros órgãos diretivos que achar conveniente para a perfeita harmonização da administração - quanto às suas responsabilidades;

f) Criar outros departamentos dentro da própria entidade;

g) Anular atos diretivos contrários às disposições -

50836113-0001-08
Primeiro Cartório Registro de Imóveis e Anexos
Rua Clemente José de Paula, 30
Centro - CEP 17.500
POMPÉIA - SP.

0001-08
Títulos e
Jurídica e
Letras e Títulos
44
-000
SP

dos presentes estatutos, aos interesses da entidade ou as deliberações das Assembléias;

h) Aprovar ou reformar estes estatutos de acordo com o Artigo 37.

ARTIGO 19º- Quando a Assembléia tiver de apreciar atos de qualquer membro da Diretoria, ou de outros órgãos que posteriormente forem criados, esta será presidida por membro eleito por aclamação entre os presentes.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 20º- A AHP será administrada por uma Diretoria Administrativa composta de um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e dois Vogais, eleitos em Assembléia.

ARTIGO 21º- O mandato dos membros eleitos da Diretoria Administrativa será de 01 (hum) ano, podendo serem reeleitos por 3 (treis) anos consecutivos, no máximo.

ARTIGO 22º- A Diretoria realizará suas reuniões em mês, dia e hora préviamente determinados pelo seu Presidente, assegurando sempre a ciência de todos os membros da Diretoria.

§ ÚNICO- Todas as resoluções da Diretoria Administrativa serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

ARTIGO 23º- Compete à Diretoria como um todo:

a) Nomear e demitir o Secretário Executivo;

b) Aprovar o plano de atividades e políticas financeira da Sociedade;

c) Supervisionar as atividades da secretaria executiva.

ARTIGO 24º- Ao Presidente compete:

a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;

b) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias e da Diretoria;

c) Representar a AHP ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

d) Assinar com o Secretário, as Atas das reuniões das Assembléias e da Diretoria.

ARTIGO 25º- Compete ao vogal mais votado substituir o Presidente nos seus impedimentos;

ARTIGO 26º- Ao Secretário compete executar os deveres correspondentes ao seu cargo.

ARTIGO 27º- Ao Tesoureiro compete movimentar contas bancárias e -

50836113 0001-08
Pompeia Primeiro Cartório Registro de Imóveis Anexos
Rua Clementino José de Paula 30
Centro CEP 17.580
POMPEIA - SP.

0001 08

executar os deveres correspondentes ao seu cargo.

§ UNICO - Ao Tesoureiro compete passar procuração ao - Secretário Executivo e funcionários da AHP, para movimentação de contas bancárias quando necessário.

ARTIGO 28º- A Diretoria se reunirá ordinariamente e extraordinária mente quando necessário, sempre mediante convocação do Presidente, ou de três de seus membros, no impedimento daquele ou de seus substitutos imediatos.

ARTIGO 29º- A AHP poderá ter a seu serviço um Secretário Executivo contratado pela Diretoria, por tempo indeterminado.

CAPITULO V - DA RECEITA E PATRIMÔNIO

ARTIGO 30º- A receita da AHP será constituída de ofertas e doa-/ ções dos seus membros e de qualquer outras pessoas e - entidades e será aplicada na consecução de seus fins.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 31º- Não é permitido usar o nome da AHP em garantias ou a- vais ou qualquer outro assunto contrário aos seus próprios interesses.

ARTIGO 32º- Os membros da AHP e a sua Diretoria não serão remunerados a qualquer título e nem participarão de qualquer benefícios financeiros decorrentes dessas condições.

ARTIGO 33º- A dissolução da AHP só poderá ocorrer por voto de 3/4 (três quartos) de seus membros em Assembléia especialmente convocada para esse fim e o seu patrimônio, respeitados os direitos de terceiros, se destinará a uma ou mais entidades congêneres com sede no Brasil,, a - juízo da própria Assembléia.

ARTIGO 34º- A AHP poderá ter seu regimento interno nos termos destes estatutos.

ARTIGO 35º- Os casos omissos nos presentes estatutos serão interpretados pela Diretoria ou Assembléia, podendo valer-/ rem-se de assessoria jurídica.

ARTIGO 36º- Para efeitos fiscais e contábeis a AHP terá seu Balanço Patrimonial e Demonstração de Contas de Receitas e Despesas encerradas a 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 37º- Os presentes estatutos poderão ser reformados em Assembléia, devendo a convocação da Assembléia constar "Reforma de Estatutos", e com uma votação de 3/4 (tres quartos) dos membros presentes.

Colocado para votação o presente estatuto, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

1º Ofício de Títulos e Documentos
Pompéia Francisco Fanticini
Bens Imóveis e Anexos
Rua Clemente José de Paula, 17.580
Centro - POMPÉIA - SP

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente assembléia, que após lida e aprovada, foi subscrita por mim, KAZUNORI AKAGI, Secretário, e Pr. KAZUNORI FUJISAKA Presidente.

A presente é cópia da original.
Pompéia(sp), 15 de Março de 1.987.

a) KAZUNORI FUJISAKA
Presidente.

a) KAZUNORI AKAGI
Secretário

Visto
Maurício Ferraz de Oliveira
OAB-59.549-SP

POR CADA FIRMA
Esc. .....
Est. .....
C.S.J. .....
Total .....

Pompéia - Estado de São Paulo
Reconheço a firma
Kazunori Fujisaka e
Kazunori Akagi
Por lê
Pompéia 30 / Janeiro / 1987
Em test. da verdade
Antonio Figueiredo - Escrivão
RG. 3.901.969

RECONHECER A FIRMA
Nº 9 - CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Quintino de Andrade n.º 237
SÃO PAULO

5083613 0001 08
Pompéia Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
Rua Clementina José de Paula, 30
Centro — CEP 17.580
POMPÉIA - SP.

501-08
Títulos e
Jurídica e
Títulos
44
100

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 15/2011

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

Assunto: "DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – ASSOCIAÇÃO OÁSIS".

Após analisarmos a presente propositura verificamos que é uma matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 9 de março de 2011.

Élcio Rigotto Zapparoli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiça

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento